

fissional, I. P. — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos a 20 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

**Despacho (extracto) n.º 3940/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 19 de Janeiro de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

Maria de Assunção Ramiro Salgueiro Nunes Ribeiro, assistente administrativa especialista do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos a 13 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

**Despacho (extracto) n.º 3941/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 26 de Janeiro de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

Teresa Maria Mesquita Nunes Petrucci Silva Pinto, técnica de emprego de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos a 20 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

**Despacho (extracto) n.º 3942/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 26 de Janeiro de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

Maria Julieta Sá Silva Lares, assessora do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos a 20 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

**Despacho (extracto) n.º 3943/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 26 de Janeiro de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

Maria do Céu Nogueira Aibéo, técnica de emprego de 1.ª classe, do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos a 20 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

**Despacho (extracto) n.º 3944/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 26 de Janeiro de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

José Marques Pereira Martins, técnico de emprego principal, do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos a 20 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

**Despacho (extracto) n.º 3945/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos, exarado em 26 de Janeiro de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

Armando Meireles da Rega, técnico de emprego principal, do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exone-

rado da função pública, a seu pedido, com efeitos a 20 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

**Despacho (extracto) n.º 3946/2005 (2.ª série).** — Por despacho do director do Departamento de Recursos Humanos exarado em 26 de Janeiro de 2005, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas:

António Vicente de Jesus Sardinha, técnico profissional de 1.ª classe, do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. — exonerado da função pública, a seu pedido, com efeitos a 20 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 3947/2005 (2.ª série).** — Através do despacho conjunto n.º 457/2004, de 16 de Julho, dos Ministros de Estado e das Finanças e de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 29 de Julho de 2004, foi determinada a reafectação, por 99 anos, à Fundação Batalha de Aljubarrota, do Prédio Militar n.º 2/Porto de Mós, designado «Campo de Aljubarrota», com vista à remodelação e ampliação do Museu Militar de São Jorge e à sua transformação em Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota.

De acordo com o citado despacho conjunto, os termos da gestão do Centro e dos terrenos circundantes, as responsabilidades e obrigações da Fundação neste processo e os órgãos criados para a concretização do mesmo constam de um regulamento de gestão.

Assim:

Determino a publicação, em anexo ao presente despacho, do Regulamento de Gestão, aprovado em 6 de Agosto de 2004, que define os termos em que será gerido e mantido o futuro Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota e terrenos circundantes.

7 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

### ANEXO I

#### Regulamento de Gestão

##### Artigo 1.º

O presente Regulamento de Gestão define os termos em que será gerido e mantido o futuro Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota e os terrenos circundantes, de acordo com parâmetros de elevado grau de qualidade, de forma a dignificar adequadamente o valor histórico deste local e a justificar a sua utilização por um número significativo de visitantes.

##### Artigo 2.º

1 — São responsabilidades e obrigações da Fundação Batalha de Aljubarrota (FBA):

- Assegurar a construção do Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota, de acordo com o projecto de arquitectura aprovado pela Câmara Municipal de Porto de Mós, que integra o anexo II ao presente Regulamento;
- Assegurar o financiamento da construção deste Centro, designadamente com recurso a meios próprios, bem como verbas provenientes de fundos comunitários ou de programas públicos de investimento;
- Assegurar a gestão e manutenção do Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota, sem participação do Estado Português;